



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 8, DE 19 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor MANOEL SOUZA E S ILVA, matrícula: 0.0000103.1 e CPF/MF nº 439.984.4554-04, como Fiscal Administrativo titular do Contrato nº 30/2020, sendo este oriundo do Processo Licitatório nº 4/2020, Pregão Presencial nº 2/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Camaragibe e a empresa ELEVADORES VERSÁTIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.026.942/0001-16,

Parágrafo único. O mencionado contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças e/ou componentes eletro-eletrônicos e materiais originais ou similares, quando necessário, de 2 (dois) elevadores da marca OTIS, instalados no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Art. 2º Designar o servidor DJAIR DOS GUIMARÃES MACHADO DIAS COSTA, matrícula nº 4.01000083.2, CPF/MF nº 096.570.174-32, como Fiscal Administrativo suplente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 3º Designar, como gestora do mencionado contrato, a DIRETORIA ADMINISTRATIVA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 4º As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração

Art. 5º Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeitas delineadas pelos arts. 22 e 23 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Alex Norat

Secretário Municipal de Administração